
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 29/DIACAS/DA/GAB/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 029/GAB/SEMED	Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2025.
----------------------------	--

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b”, e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 06, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de julho de 2023, edição n. 3520.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo 00600-00004827/2023-19-e, que trata da execução de serviços especializados em manutenção corretiva e preventiva de centrais de ar com instalação e desinstalação, prestados diretamente na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e escolas centralizadas da zona rural, a saber: EMEIEF Boa Esperança, EMEF Engenho do Madeira, EMEF Erialdo Gomes do Carmo, EMEIEF Eernandes Coutinho, EMEF Heitor Villa-Lobos, EMEF Maria Angélica de Queiroz de Oliveira, EMEF Morvan Freire Brasil, EMEF União da Vitória e EMEF Padre José de Anchieta.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
EIDE RODRIGUES DA SILVA	PRESIDENTE	10078775
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	MEMBRO	178568
CLETIANE ROSIMERI TARTARE	MEMBRO	1006598
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	MEMBRO	48175

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização dos serviços prestados provisórios e definitivos junto a manutenções de centrais de ar modelo *splits* e ar-condicionado de caixas, adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de

empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do serviço prestado. Também será responsável por:

*Fiscalizar os serviços de manutenção, instalação e desinstalação, no âmbito da Sede Administrativa e escolas centralizadas.

*Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas.

*Informar a DIACAS, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do prestador dos serviços ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade.

*Controlar toda a execução do serviço contratado, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que cabíveis, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

*Notificar a empresa contratada, sempre que necessário, acerca de eventuais inexecução do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para manifestação e/ou o seu cumprimento;

*Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os Termos de Contrato;

*Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01/01/2025.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/ 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD633F51

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/02/2025. Edição 3926
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>